Aracruz, 23 de Outubro de 2015.

MENSAGEM N° 072/2015 SENHORA PRESIDENTE E SENHORES VEREADORES,

Encaminhamos para apreciação de Vossas Excelências o presente Projeto de Lei que acrescenta duas faixas salariais na Lei nº 3.987, de 16/10/2015, considerando a existência de recebimento de proventos proporcionais para os servidores públicos nestas faixas.

O presente Projeto de Lei apenas acrescenta a faixa salarial de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) até R\$ 500,00 (quinhentos reais), e a de R\$ 501,00 (quinhentos e um reais) até R\$ 600,00 (seiscentos reais), com os devidos reajustes.

Certos da habitual atenção de Vossas Excelências no sentido de acolher e aprovar o Projeto de Lei em anexo, renovamos nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

MARCELO DE SOUZA COELHO Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 072, DE 23/10/2015.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI Nº 3.987, DE 16/10/2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO; FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Ficam acrescentadas as faixas salariais no Anexo I da Lei nº 3.987, de 16/10/2015, conforme abaixo:

ANEXO I

DESCRIÇÃO	VALORES R\$
Salário de R\$ 400,00 à R\$ 500,00 – 18 à 49 anos	R\$ 99,75
Salário de R\$ 400,00 à R\$ 500,00 – 50 à 59 anos	R\$ 189,84
Salário de R\$ 400,00 à R\$ 500,00 – 60 à 69 anos	R\$ 299,24
Salário de R\$ 400,00 à R\$ 500,00 –70 anos ou mais	R\$ 386,12
Salário de R\$ 501,00 à R\$ 600,00 – 18 à 49 anos	R\$ 93,52
Salário de R\$ 501,00 à R\$ 600,00 – 50 à 59 anos	R\$ 189,84
Salário de R\$ 501,00 à R\$ 600,00 – 60 à 69 anos	R\$ 280,54
Salário de R\$ 501,00 à R\$ 600,00 – 70 anos ou mais	R\$ 361,99

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria consignada no vigente orçamento financeiro do Município de Aracruz.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2015.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 23 de Outubro de 2015.

MARCELO DE SOUZA COELHO Prefeito Municipal